

informações e, as informações de que tratam as alíneas "f" a "j" deverão ser atualizadas em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos, conforme estabelecido no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso VI do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de agosto de 2022.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

PORTARIA Nº 597/2022 PRES/DG/SGP/COPEs

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, do inciso XXIV, [art. 20, do Regimento Interno ex vi deste Tribunal](#), e o que consta nos autos do SEI nº 0012585-18.2022.6.27.8000, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora EVA BANDEIRA BARROS para exercer, em substituição eventual, o cargo em comissão de Assessor I da Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial (CJ-01), no período de 8 a 10 e 12/08/2022, tendo em vista que, nesse período, a titular Paula Márcia Bittencourt Viana Klein, encontra-se ausente por motivo de viagem a serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 538, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Altera os incisos I e III do art. 1º da Resolução TRE-TO nº 524, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a criação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições 2022.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o teor dos processos SEI nºs 0013305-82.2022.6.27.8000 e 0010544-78.2022.6.27.8000, RESOLVE:

Art.1º Alterar os incisos I e III do art. 1º da Resolução nº 524, de 24 de março de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º

I - Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, Juiz de Direito e Presidente da Comissão, e Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito e Suplente;

[...]

III - Fernando Jorge Ebrahim Lima e Silva e Clairton Thomazi, representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação, como membros titular e suplente, respectivamente;" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS.

RESOLUÇÃO Nº 537, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Altera o artigo 3º da Resolução TRE nº 494, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre o serviço de emissão e validação eletrônica de diplomas para candidatos eleitos e suplentes nas eleições gerais e municipais, no âmbito da Justiça Eleitoral do Tocantins.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos IX, X, XI e XIV, e

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 238, da Resolução TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 3º, bem como os § 1º e § 2º da Resolução TRE-TO nº 494, de 20 de novembro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A data da diplomação das candidatas e dos candidatos eleitos no pleito geral ou municipal será definida pelo Presidente do Tribunal ou pelo Presidente da Junta Eleitoral, observada a data limite estipulada no Calendário Eleitoral ou resolução específica, que deverá ser amplamente divulgada e informada as candidatas e candidatos, partidos e coligações.

§ 1º Após a proclamação dos eleitos, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral ou o Presidente da Junta Eleitoral marcará data de sessão pública solene de diplomação, presencial ou virtual.

§ 2º A sessão pública de que trata o § 1º será registrada em ata, consignando o nome dos membros do Tribunal Regional Eleitoral, em se tratando de eleições gerais, ou da Junta Eleitoral, em caso de eleições municipais, e, ainda, o nome de todas as candidatas e candidatos eleitos na ordem de votação. (Resolução TSE nº 23.669/21, art. 328)" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS.

ZONAS ELEITORAIS

1ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600939-68.2020.6.27.0001

PROCESSO : 0600939-68.2020.6.27.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ARAGUAÍNA - TO)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE ARAGUAÍNA TO

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SEVERINO DE SOUSA PINTO VEREADOR

ADVOGADO : THIAGO ANDRE LOPES GONDIM (5276/TO)

REQUERENTE : SEVERINO DE SOUSA PINTO

ADVOGADO : THIAGO ANDRE LOPES GONDIM (5276/TO)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE ARAGUAÍNA TO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600939-68.2020.6.27.0001 / 001ª ZONA
ELEITORAL DE ARAGUAÍNA TO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SEVERINO DE SOUSA PINTO VEREADOR, SEVERINO DE
SOUSA PINTO

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO ANDRE LOPES GONDIM - TO5276

Advogado do(a) REQUERENTE: THIAGO ANDRE LOPES GONDIM - TO5276

DESPACHO

Após análise dos autos, infere-se que no ID. 108143013, o representante processual constituído pelo prestador de contas do presente feito juntou petição informando sua renúncia ao mandato, instruindo-a com *prints* de mensagens eletrônicas encaminhadas ao candidato, via *whatsapp* e *--e-mail*.